



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2337, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

(Autoria: Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a contratar Professor, em caráter temporário, por excepcional interesse público.**

**CLÁUDIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 1182, de 07 de junho de 2006 – Regime Jurídico dos Servidores,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, no cargo de Professor.

**Art. 2º.** A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 01 (uma) vaga para Professor de Ensino Fundamental, séries iniciais, com carga horária de até 22 (vinte e duas) horas semanais, para lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Senhor do Bom Fim.

**Art. 3º.** Para efeitos de remuneração, vantagens, carga horária e atribuições, será observado o contido no Plano de Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 1665, de 04 de abril de 2012, bem como no art.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

199 da Lei Municipal nº 1182, de 07 de junho de 2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores.

**Art. 4º.** O contrato será de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1182/2006, com duração de 171 (cento e setenta e um) dias.

**Art. 5º** - O contrato ficará prorrogado por até 7 ( sete) meses após o parto, no caso de contratada gestante, de acordo com a Lei Nº 2278, de 21 de fevereiro de 2019.

**Art. 6º** - Para fins de contratação, de que trata o artigo 1º, será observada a classificação do Concurso Público e/ou do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais em vigor.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE:** 03 - ENSINO FUNDAMENTAL  
**ATIVIDADE:** 12.361.0047.2531 - Valorização do Magistério - FUNDEB  
**RUBRICA:** 3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e vantagens Fixas /; Servidores

**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE:** 03 - ENSINO FUNDAMENTAL  
**ATIVIDADE:** 09.271.0031.2503 - Assistência a Previdência do Servidor  
**RUBRICA:** 3.3.1.9.0.13.00.000000 - Obrigações Patronais


**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE:** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ATIVIDADE:** 12.361.0047.2501 - Manutenção da Secretaria da Educação  
**RUBRICA:** 3.3.3.9.0.46.00.000000 - Auxílio Alimentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos  
vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

  
CLÁUDIO FERRARI  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 2337**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Trata-se de autorização legislativa para contratação temporária de um Professor de séries iniciais.

A contratação prevista dar-se-á para lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Senhor do Bom Fim.

A contratação será em número de 1 (um) docente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Senhor do Bom Fim.

Justificamos a contratação, para a substituição da Professora, Gabriela Campos Eloi Schneider, por ter sido transferida temporariamente para a Secretaria da Educação.

No dia 27 de maio de 2019, foi realizada uma reunião com os pais dos alunos e direção da Escola Senhor do Bom Fim e, após constatação de fatos relatados, acontecidos no decorrer do ano letivo, esta administração resolveu transferir temporariamente a Professora Gabriela, para evitar enfrentamentos com a comunidade escolar e preservar a saúde da funcionária e do bebê que a mesma está esperando.

Considerando que a Professora Juliana, também está afastada por motivo de saúde, necessitamos a contratação de profissional para suprir a necessidade.

Para fins de contratação, será seguida a ordem de classificação do Concurso Público e/ou do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais em vigor.

Ante o exposto, pedimos a aprovação de mais este projeto, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

  
CLÁUDIO FERRARI  
Prefeito Municipal